



NOTA INFORMATIVA

A Comissão Examinadora do CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO - EDITAL Nº 036/2019-PROGESP - **ÁREA: GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**, vem por meio desta, esclarecer as razões pelas quais as questões abaixo relacionadas foram anuladas na prova escrita.

QUESTÃO 07

Conforme verificado, cabe a ANULAÇÃO da referida QUESTÃO 7, devido o fato do escoamento subsuperficial pode ser considerado como característica da infiltração. Desta forma, não se apresenta alternativa correta.

QUESTÃO 08

A leitura da Questão 8 entendeu-se que houve equívoco nas alternativas, sendo a alternativa realmente correta a “B”. No item III há o seguinte texto: “Não avalia o volume da cheia e a distribuição **ESPACIAL** de vazões”. De acordo com os argumentos e citações abaixo, ao invés de “distribuição **ESPACIAL**” de vazões deveria ser “distribuição **TEMPORAL** de vazões”.

Fundamentado no livro Hidrologia: Ciência e Aplicação 4ª ed, de autoria de Carlos E. M. Tucci, na página 539, item 14.2.2, o autor afirma que um dos princípios básicos da metodologia do método racional é: “Não avalia o volume da cheia e a distribuição **temporal** de vazões”.

No dicionário, o termo técnico temporal e espacial são palavras diferentes:

1- Distribuição temporal: Etimologicamente, a palavra temporal se originou a partir do latim temporalis, que significa "referente ao tempo". Por este motivo, o termo temporal está intrinsecamente relacionado com o tempo.

2- Distribuição espacial: É a distribuição de algo em uma determinada área.

Devido ao item III da questão utilizar o termo técnico **ESPACIAL** e não **TEMPORAL** (que altera tecnicamente todo o sentido técnico e metodologia), como visto no livro de hidrologia mencionado anteriormente, o contexto da frase é modificada, fazendo com o que o leitor intérprete a questão de maneira errônea. Diante desses fatos, a alternativa correta é a “B - I e II”.

Entretanto, levando em consideração que o termo utilizado ocasiona diferente interpretação do texto da alternativa da questão, bem como há citação que explica e argumenta o fato, a comissão entendeu que pode ter ocorrido viés de entendimento pelos candidatos e decidiu anular a questão 8, acatando o mesmo para não causar maiores danos.



QUESTÃO 10

O gabarito divulgado atesta como resposta para a questão 10 a alternativa “B”. Entretanto, de acordo com a alternativa “B”, é correto afirmar que, “Em razão dos diversos usos da água (abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, indústria, geração de energia elétrica, aquicultura, paisagismo, lazer, navegação, etc.), **qualquer intervenção** que se deseje fazer em um corpo de água é passível de autorização pelo poder público competente”. Porém, de acordo com o § 1º do Art. 11 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, há situações que **independem** de outorga pelo Poder Público: i) o uso de recursos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural; ii) as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes; e iii) as acumulações de volumes de água considerados insignificantes. Logo, essas exceções tornam falsa a alternativa apresentada, tendo em vista que não é **qualquer** intervenção em um corpo d’água que precisa de autorização do poder público. Estando essa e as demais alternativas erradas, a questão é passível de anulação.

Dessa forma, nem toda e qualquer forma de utilização ou intervenção em um corpo de água é passível de autorização do poder público competente, conforme aponta a questão inicialmente colocada como correta.

A comissão expressa que a palavra “qualquer” causou inconsistência na frase, acatando a anulação da questão 10.

QUESTÃO 12

No item I da questão 12, há afirmação de que:

“Em áreas não irrigadas, a quantidade de água disponível no solo para as plantas é dependente da capacidade do solo em reter e disponibilizar a água e de uma distribuição adequada das chuvas ao longo do cultivo”. No gabarito disponibilizado, a alternativa apontada como correta afirma que o Item I é falso.

A alternativa correta é letra C, já que: I – verdadeira; II – verdadeira; III – falsa e IV – falsa. A comissão entendeu que pode ter ocorrido viés de entendimento pelos candidatos e decidiu anular a questão 12, não optando por alteração de gabarito, para não provocar maiores danos a outros candidatos.

QUESTÃO 16

A questão 16 não encontrava citação bibliográfica, com conteúdo de sites sem devidas citações consistentes. Diante da falta de referência adequada, a comissão optou por anular a questão.



QUESTÃO 20

A alternativa da questão foi colocada de forma equivocada.

Diante da questão discutida, observa-se que a opção “C)” apresentou um erro de duplicidade da repetição da declaração “II”, levando ao candidato interpretar equivocadamente o item correto. Ou seja, seguindo as hipóteses que um desse numeral “II” que está duplicado na opção “C)” fosse substituído por um dos numerais “I” ou “IV” das respectivas declarações, a questão estaria compreensiva para interpretar e identificar a opção correta.

Dessa forma, a questão não inibia o candidato de verificar a resposta certa, uma vez que a mesma não estava sendo afetada. Porém, em virtude desse erro de duplicidade da repetição da declaração “II” na opção “C)”, a comissão decidiu pela anulação da questão 20.

Natal/RN, 27 de outubro de 2020.

A Comissão Examinadora